

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

A Portaria nº 2.260 de 28/11/2017 publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de 30/11/2017 Aprova a Política Corporativa de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Educação – PCGTIC/MEC, nos seguintes termos:

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, Capítulo III, Seção I, do Decreto de nº 9.005, de 14 de março de 2017, resolve:

Art.1º Aprovar a Política Corporativa de Governança de TIC do Ministério da Educação - PCGTIC/MEC.

Art.2º A íntegra da PCGTIC/MEC será disponibilizada no Portal do MEC: www.mec.gov.br.

Art.3º A PCGTIC/MEC poderá ser revista, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais, e às mudanças na legislação vigente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO.

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

Ministério da Educação

Secretaria Executiva

Institui a Política Corporativa de Governança de
Tecnologia da Informação e Comunicação do
Ministério da Educação - PCGTIC/MEC.

A Secretária-Executiva do Ministério da Educação no uso da competência que disposta no Art. 4º, Inc. II, do Anexo I ao Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e:

Considerando a Portaria de Nº 68, de 7 de março de 2016, que aprova a Estratégia de Governança Digital da Administração Pública Federal para o período 2016-2019;

Considerando as recomendações constantes do Guia de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP;

Considerando as recomendações constantes dos itens 9.1.1 do Acórdão nº 2.308/2010 - TCU - Plenário, de 8 de setembro de 2010, a respeito da vinculação de objetivos, iniciativas, indicadores e metas de TI às estratégias de negócio e criação de mecanismos para que a alta administração acompanhe o desempenho da TIC da instituição;

Considerando as recomendações constantes nos itens 9.1.2, 9.1.5 e 9.1.9, quanto a implementação do processo de gestão de continuidade do negócio, quanto ao desenvolvimento do processo de gestão de risco de segurança da informação e aperfeiçoamento da implementação do Comitê de Tecnologia da Informação, respectivamente, todos pertencentes ao Acórdão nº 1015/2014 – TCU – Plenário;

Considerando as recomendações constantes na Portaria de Nº 19, de 29 de maio de 2017, que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações nos órgãos pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, resolve:

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

Art. 1º Instituir a Política Corporativa de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Educação – PCGTIC/MEC, constituída pelo conjunto de objetivos, princípios, diretrizes, planos, políticas, práticas, estruturas organizacionais e competências com a finalidade de criar valor para a sociedade, mediante o uso eficiente, controlado e justificado dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC nas atividades finalísticas e de apoio no âmbito deste Ministério.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS, ESCOPO E DEFINIÇÕES

Seção I - Dos Objetivos

Art.2º A PCGTIC/MEC tem os seguintes objetivos:

- I - estabelecer princípios e diretrizes para a governança e gestão de TIC, bem como, para as atividades relacionadas ao provimento de serviços e soluções de TIC;
- II - direcionar a iniciação, o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação de iniciativas de TIC;
- III - monitorar de forma convergente e dinâmica o desempenho de processos, projetos e programas de TIC;
- IV - avaliar os resultados do Planejamento Estratégico de TIC – PETIC e do Plano Diretor de TIC - PDTIC;
- V - instituir práticas que garantam a transparência e o controle nos níveis de governança e gestão de TIC;
- VI - definir competências para os órgãos de governança de TIC do MEC; e
- VII - fomentar avanços nos níveis de maturidade em Governança e Gestão de TIC no MEC.

Seção II - Dos Princípios

Art.3º São princípios da PCGTIC/MEC:

- I - envolvimento contínuo das Partes Interessadas (sociedade, alta administração, áreas finalísticas e de apoio, servidores, colaboradores e organizações vinculadas ao MEC);
- II - integração da TIC à estratégia de negócio do MEC e aos processos de gestão organizacional;
- III – atendimento em níveis satisfatórios das necessidades atuais e futuras de TIC das áreas finalísticas e de apoio;
- IV – valorização de dados e informações como ativos estratégicos do MEC e da Administração Pública Federal;

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

- V – alinhamento das funções de desenvolvimento, segurança e infraestrutura em TIC às tendências tecnológicas que determinem a melhoria contínua dos padrões de viabilidade econômica, técnica e operacional;
- VI – priorização do uso de meios digitais com atenção ao planejamento, desenvolvimento, disponibilização e atualização de Serviços Públicos de Atendimento Digital compatíveis com as necessidades e demandas dos diversos públicos do MEC;
- VII - orientação da governança, da gestão e do uso de TIC pelas boas práticas preconizadas por normas e modelos adotados como referência pela APF;
- VIII - gestão por resultados com uso intensivo de práticas de governança para medição e monitoramento de metas; e
- IX - transparência em custos, riscos e resultados.

Seção III – Do Escopo

Art.4º A PCGTIC/MEC se aplica a todas as Unidades deste Ministério e abrange:

- I - as demandas de TIC atuais e futuras formalizadas ou potenciais, identificadas junto às áreas finalísticas e de apoio do MEC;
- II - as estruturas, recursos e meios tecnológicos e de comunicações em operação no MEC; e
- III - os processos, projetos, programas e demais iniciativas de TIC do MEC.

Seção IV – Das Definições

Art.5º Aplicam-se à Política de que trata esta Portaria as seguintes definições:

- I - Ameaça: é a possibilidade de um agente, interno ou externo, explorar acidentalmente ou propositalmente uma vulnerabilidade específica.
- II - ANS: Acordo de Nível de Serviço - acordo entre a Área de Negócio e Área de TIC, no qual se estabelecem metas de qualidade e de desempenho para o serviço de TIC, considerando-se as necessidades do negócio, o impacto das soluções, o custo e a capacidade de alocação de recursos para o provimento do serviço de TIC.
- III - APF: Administração Pública Federal.
- IV - Ativo: é todo recurso tangível ou intangível que possua importância (valor) para o MEC (dados, informação, recursos documentais, de conhecimento, materiais, patrimoniais, tecnológicos e financeiros).

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

V - EGD: Estratégia de Governança Digital proposta pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

VI - Estratégia: Caminho escolhido (estratégia planejada) e seguido pela organização (estratégia realizada) para alcançar os objetivos e desafios estabelecidos.

VII - Gestão de Risco: conjunto de processos que permite identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos.

VIII - Gestão de Segurança da Informação: conjunto de processos que permite identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos.

IX - Gestão de TIC: compreende o uso racional de meios (pessoas e recursos de TIC) para alcançar as metas organizacionais, mediante o planejamento, organização, coordenação, monitoramento e controle das atividades operacionais e dos projetos.

X - Governança de TIC: É o sistema pelo qual o uso atual e futuro da TIC é dirigido e controlado, mediante avaliação e direcionamento do uso da TIC para dar suporte à organização e monitorar seu uso para realizar os planos, incluída a estratégia e as políticas de uso da TIC dentro da organização. Fonte: GUIA SISP 2.0. (1/2) - *“Governança de TI é o conjunto estruturado de políticas, normas, métodos e procedimentos destinados a permitir à alta administração e aos executivos o planejamento, a direção e o controle da utilização atual e futura de Tecnologia da Informação, de modo a assegurar, a um nível aceitável de risco, eficiente utilização de recursos, apoio aos processos da organização e alinhamento estratégico com objetivos desta última. Seu objetivo, pois, é garantir que o uso da TI agregue valor ao negócio da organização.”* Fonte: Voto do Ministro Relator – Acórdão 2.308/2010 – Plenário. (2/2)

XI - Governança Digital: é a utilização pelo setor público, de recursos de TIC com o objetivo de melhorar a informação e a prestação de serviços, incentivando a participação da sociedade no processo de tomada de decisão e aprimorando os níveis de responsabilidade, transparência e efetividade do governo. Fonte: GUIA SISP 2.0.

XII - Governança de Dados: Governança de Dados é a integração de métodos, ferramentas e padrões que usamos para maximizar a disponibilidade de dados, usabilidade, integridade e segurança. (1/2) É o gerenciamento de ativos de dados compreendido como um conjunto de ações técnicas e institucionais integradas ao planejamento, especificação e disponibilização da estrutura para receber dados, com serviços de segurança, infraestrutura e desenvolvimento em TIC. Compreende as seguintes ações técnicas e institucionais: criar, adquirir, classificar, manter, usar, arquivar, recuperar e eliminar dados. (2/2)

XIII - GSTI: Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação.

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

XIV - Indicadores Estratégicos: Instrumentos dinâmicos de gestão essenciais para pôr em prática a obtenção dos objetivos estratégicos. Os indicadores são utilizados para monitorar e avaliar continuamente o cumprimento das metas, identificando seus avanços ou deficiências visando à melhoria contínua.

XV - Iniciativas de TIC Prioritárias: são ações, processos, projetos e/ou programas procedentes do PETIC/PDTIC e/ou que tenham sido caracterizados como prioritários pelo Comitê de Governança Digital do MEC.

XVI - Infraestrutura de TIC: conjunto de recursos, bens e serviços utilizados para o processamento e a comunicação de informações.

XVII - Missão: Declaração sobre a razão da existência de uma organização e o serviço que desempenha, de modo a tornar útil sua ação perante a sociedade.

XVIII - Objetivos Estratégicos: Desafios que, quando alcançados, são suficientes para a implementação da estratégia, o êxito no cumprimento da missão e a concretização da visão de futuro da organização.

XIX - PDTIC: Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

XX - PEI: Planejamento Estratégico Institucional do MEC.

XXI - PETIC: Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação.

XXII - PCN: Plano de Continuidade de Negócios. Documentação dos procedimentos e informações necessárias para que os órgãos ou entidades da APF mantenham seus ativos de informação críticos e a continuidade de suas atividades críticas em local alternativo, num nível previamente definido, em casos de incidentes.

XXIII - PNE: Plano Nacional de Educação.

XXIV - Princípios de Governança de TIC: conjunto de declarações estratégicas sobre como a TIC deve ser utilizada, gerenciada e controlada no MEC.

XXV - Prospecção Tecnológica: conjunto de atividades desempenhadas para o acompanhamento de tendências da TIC, e da legislação para a avaliação de tecnologias emergentes com potencial impacto sobre o MEC e sobre os seus serviços.

XXVI - Risco de TIC: é a fonte de ameaças que potencializa uma vulnerabilidade, expondo a organização a impactos em seu funcionamento, como mal funcionamento de sistemas, roubo de informações, deficiências de desempenho em recursos tecnológicos.

XXVII - Riscos Gerenciais: são fatores organizacionais que devem ser controlados, mitigados e prevenidos e que podem afetar e até inviabilizar o desempenho de processos, projetos e/ou programas.

XXVIII - Recursos de TIC: ativos organizacionais relacionados à TIC (dados, informação, serviços, infraestrutura e aplicações) que permitem à organização alcançar suas metas.

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

XXIX - Segurança da Informação e Comunicação: ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações.

XXX - SETIC: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

XXXI - SIC: Segurança da Informação e Comunicações.

XXXII - SISP: Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, organizado visando o planejamento, a coordenação, a organização, a operação, o controle e a supervisão dos recursos de tecnologia da informação dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em articulação com os demais sistemas utilizados direta ou indiretamente na gestão da informação pública federal, nos termos do Decreto nº 7.579 de 11 de outubro de 2011.

XXXIII - Sistemas de Informação: soluções automatizadas para operacionalizar transações e atividades dos processos de trabalho do MEC.

XXXIV - Solução de TIC: conjunto formado por elementos de TIC e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam às necessidades do MEC.

XXXV - TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação. Ativo estratégico que suporta processos de negócio institucionais, por meio da conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações.

XXXVI - Valores Organizacionais: Valores fundamentais em torno dos quais se constrói a organização. Representam as convicções dominantes, as crenças básicas, aquilo em que as pessoas da organização acreditam. Os valores descrevem como a organização pretende atuar no cotidiano, enquanto busca realizar sua visão.

XXXVII - Visão: Síntese das aspirações da organização, representa o quadro futuro que se quer atingir dentro de um período mais longo de tempo.

XXXVIII - Vulnerabilidade: Conjunto de fatores internos ou causa potencial de um incidente indesejado, que podem resultar em risco para um sistema ou organização, os quais podem ser evitados por uma ação interna de segurança da informação.

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES

Seção I – Das Diretrizes Gerais

Art.6º - As práticas, usos e iniciativas em TIC no Ministério da Educação – MEC devem atender às seguintes Diretrizes Gerais:

I – as práticas de governança, gestão e de uso de TIC devem manter-se integradas às estratégias, planos, processos e demais iniciativas das atividades finalísticas do MEC;

II – as iniciativas relacionadas a serviços públicos digitais devem ser concebidas com aderência aos objetivos estratégicos do MEC, às diretrizes do Governo Federal e às necessidades prioritárias dos diversos públicos demandantes;

III – prioridade para a implantação, monitoramento e melhoria contínua de processos que sejam facilitadores da tomada de decisão, que envolva as funções de TIC e as atividades finalísticas no âmbito das estruturas organizacionais de governança constituídas e/ou a serem propostas;

IV – desenvolvimento de processos e políticas para governança de dados e informações por meio de atuação conjunta entre as funções de TIC e atividades finalísticas;

V – suporte contínuo à disponibilização de informações consistentes e atualizadas para apoiar decisões;

VI – atuação da governança e gestão com apoio do Escritório de Gerenciamento de Programas e Projetos de TIC;

VII – prestação de contas, responsabilização e conformidade por meio de clara definição e aceitação formal de papéis, funções e competências;

VIII – atribuição formal de direitos decisórios no âmbito dos processos e iniciativas de TIC do MEC para execução de ações e decisões que garantam o cumprimento de obrigações legais aplicáveis à TIC;

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

IX – planejamento e execução das aquisições em TIC com base em análises técnica e gerencial continuadas, com decisões claras e transparentes que evidenciem equilíbrio adequado entre os benefícios, oportunidades, custos e riscos, em curto, médio e longo prazos;

X – adequação do desempenho da TIC ao perfil da organização, à disponibilização de serviços e aos níveis e qualidade dos serviços necessários para responder aos requisitos atuais e futuros das atividades finalísticas e de apoio à gestão do MEC; e

XI – atuação com foco contínuo no cumprimento da missão institucional do MEC e pela melhoria dos resultados em benefício à sociedade brasileira, por meio de desempenho mensurável e fidelidade aos princípios da APF especificados nesta Política.

Seção II – Das Diretrizes Específicas

Art.7º - As práticas, usos e iniciativas em TIC no MEC devem atender às seguintes Diretrizes Específicas:

Diretrizes Específicas em Prospecção, Padrões e Plataformas Tecnológicas

- i. Estabelecimento contínuo de processos de prospecção tecnológica e definição de padrões de TIC para a prestação de serviços;
- ii. Adoção de padrões técnicos de TIC com garantia de sua implantação em plataformas tecnológicas em *hardware* e *software*;
- iii. O planejamento, a análise e as decisões sobre ações de prospecção, definição de padrões e plataformas tecnológicas, bem como, sobre todas as iniciativas de TIC prioritárias devem ser validadas nos respectivos Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho para Governança e Gestão de TIC do MEC.

Diretrizes Específicas em Infraestrutura de TIC

- i. O planejamento, o controle e a execução de serviços de redes e telecomunicações serão realizados de maneira centralizada observando a melhor relação entre custos e benefícios;
- ii. Busca contínua de convergência da rede de comunicação de dados e voz do MEC;
- iii. A rede de comunicação de dados e voz será padrão para a comunicação de todos os setores do MEC, cobrindo todos os locais geográficos e atendendo a todas as suas instalações;

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

- iv. O planejamento e o controle de *Data Centers* serão realizados de maneira centralizada pelo MEC;
- v. Implantação de soluções em tecnologias de maior eficiência (flexibilidade à demanda, rastreabilidade e conformidade) garantindo segurança e infraestrutura para suporte às demandas atuais e futuras do MEC, conforme normativos vigentes, boas práticas de governança, gestão e melhores práticas técnicas, primando pelo uso racionalizado dos dados e alocação eficiente de recursos financeiros;
- vi. Monitoramento das contratações de serviços de infraestrutura de TIC, seguindo as diretrizes e recomendações da Administração Pública Federal, em especial, as recomendações procedentes de órgãos de controle externo;
- vii. O planejamento, a análise e as decisões sobre iniciativas de TIC em infraestrutura, bem como, sobre todas as iniciativas de TIC prioritárias devem ser validadas nos respectivos Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho de Governança e Gestão de TIC do MEC.

Diretrizes Específicas em Sistemas de Informação e Arquitetura de TIC

- i. Padronização e garantia da integridade de dados e promoção da interoperabilidade dos sistemas de informação, utilizando para tal, modelos de arquitetura de TIC comprovadamente eficazes;
- ii. Desenvolvimento e implementação de modelo integrado de processos e de dados para suporte às ações comuns a todas as áreas do MEC;
- iii. Planejamento integrado com desenvolvimento e manutenção de aplicações em TIC de modo descentralizado considerando sempre que cabível tecnicamente e operacionalmente, a execução de operações integradas e/ou compartilhadas para maior eficiência técnica e de custeio das operações de TIC;
- iv. Planejamento e controle das aplicações corporativas de modo centralizado, para garantir a conformidade na gestão das aplicações em TIC;
- v. Serviços de desenvolvimento e manutenção de aplicações deverão ser contratados externamente, sempre que esta modalidade for considerada tecnicamente como a opção mais efetiva e econômica para TIC;
- vi. Implementação e avaliação periódica de Normas de Conformidade para desenvolvimento e manutenção de soluções de TIC;
- vii. O planejamento, a análise e as decisões sobre investimentos e padrões para Sistemas de Informação e Arquitetura de TIC, bem como sobre todas as iniciativas de TIC prioritárias

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

devem ser validadas nos respectivos Comitês, Comissões e Grupos de Governança e Gestão de TIC do MEC.

Diretrizes Específicas em Segurança da Informação e Comunicação - SIC

- i. A definição e atualização contínua de normas e padrões de SIC para os serviços e aplicações de TIC de modo a garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações;
- ii. Os serviços para a elaboração e a implementação de práticas de SIC poderão ser contratados externamente, quando esta modalidade for considerada tecnicamente como a opção mais efetiva e econômica;
- iii. O desenvolvimento e a atualização de Plano de Continuidade de Negócios, tendo como fator primordial a continuidade das aplicações críticas da instituição, que viabilizam os principais Programas Educacionais do País;
- iv. O desenvolvimento e atualização de Modelo de Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação;
- v. O planejamento, a análise e as decisões sobre investimentos em iniciativas de SIC, bem como, sobre todas as iniciativas de TIC prioritárias devem ser validadas nos respectivos Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho de Governança e Gestão de TIC do MEC.

Diretrizes Específicas em Orçamento de TIC

- i. Padronização dos elementos de despesa relativos à TIC com atenção às diretrizes da APF;
- ii. Todo projeto de TIC deverá conter estimativas de investimento, bem como seu custo anual de operação e manutenção;
- iii. Todas as ações que impliquem em investimento e/ou custeio de TIC cujos valores sejam superiores aos limites de referência previamente definidos, necessitarão de análise técnica prévia, observando a respectiva aprovação pelo Comitê de Governança Digital do MEC;
- iv. Não será permitida a realização de dispêndios em TIC que resultem na duplicação parcial ou total de serviços e/ou aplicações já existentes e disponíveis.

Diretrizes Específicas em Compras e Contratos

- i. Todos os procedimentos devem ser padronizados para a aquisição de bens e serviços e para a gestão de contratos de TIC de modo a assegurar a observância às normas, leis, recomendações dos órgãos de controle externo e demais diretrizes governamentais de TIC;
- ii. As compras de bens e serviços de TIC cujos valores sejam superiores aos limites de referência previamente definidos necessitarão de análise técnica prévia, observando a respectiva aprovação pelo Comitê de Governança Digital do MEC.

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

Diretrizes Específicas em Governança de TIC

O MEC por meio das funções de governança:

- i. Institucionalizará os processos decisórios de Governança de TIC para garantir a coordenação de ações de TIC e a atualização das Normas, Práticas e Padrões vigentes por meio da atuação dinâmica dos Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho de Governança e Gestão de TIC do MEC;
- ii. Assegurará a observância às Políticas e Normas de TIC utilizando-se de instrumentos e mecanismos de conhecimento formal pelos responsáveis, disseminação geral e sempre que necessário, capacitações para este fim;
- iii. Promoverá a integração, a padronização e adequação das práticas de Governança de TIC em todas as instâncias administrativas e técnicas da instituição;
- iv. Coordenará e atuará diretamente na governança do Relacionamento Corporativo com a Alta Administração do Ministério e sempre que necessário, nos demais processos de Relacionamento com o Negócio;

As funções de Governança e Gestão em conjunto com as demais funções técnicas de Desenvolvimento, Infraestrutura e Segurança promoverão a transparência dos processos, melhoria contínua de resultados e otimização da aplicação dos recursos públicos orçados e executados em TIC.

Diretrizes Específicas em Talentos Humanos de TIC

O MEC por meio das funções de governança em atuação conjunta com as demais funções de TIC e de gestão de talentos humanos do Ministério:

- i. Estimulará a qualificação continuada de Talentos Humanos de TIC considerando as competências, habilidades e atitudes necessárias aos respectivos cargos e funções, tanto no âmbito corporativo, quanto no âmbito de suas unidades operacionais, atuando conjuntamente com as respectivas coordenações e lideranças de processos, projetos e programas de TIC;
- ii. Orientará a alocação de talentos humanos, buscando a melhor adequação de perfis profissionais e posições técnicas e de gestão, atuando conjuntamente com as respectivas coordenações e lideranças de processos, projetos e programas de TIC;
- iii. Promoverá análises de alternativas técnicas para alocação de número e perfis profissionais de TIC adequados no quadro de servidores públicos, por meio de concursos públicos e/ou contratações temporárias previstas em lei;
- iv. Promoverá ações de avaliação de desempenho, *feedback* e planos de ação para orientar a atuação dos talentos humanos alocados em processos, projetos e programas de TIC.

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

Diretrizes Específicas em Gerenciamento de Serviços de TIC

- i. Os serviços de TIC devem ser relacionados, classificados e formalizados no Catálogo de Serviços de TIC;
- ii. Os níveis de serviços de TIC devem ser revisados pela gestão periodicamente, sempre após avaliação da adequação dos ANS às necessidades do negócio e condições de execução e atendimento da TIC;
- iii. O desempenho dos serviços de TIC deverá ser mensurado e informado periodicamente ao Comitê de Governança Digital;
- iv. Os processos operacionais, a infraestrutura e as aplicações devem ser gerenciadas de forma a cumprir os níveis de serviços estabelecidos e formalizados por meio de ANS;
- v. A prestação de serviços de TIC deve ser centralizada na Diretoria de Tecnologia da Informação do MEC e quando cabível e viável tecnicamente e economicamente, poderá ser realizada de modo descentralizado, sempre com controle e monitoramento vinculados tecnicamente à DTI, Unidade central do MEC para geração e controle de operações de TIC;
- vi. A utilização da informação, da infraestrutura e das aplicações necessárias à prestação dos serviços de TIC, deve ser racionalizada; e
- vii. Os processos, serviços, infraestrutura e aplicações devem ser o quanto possível integrados e interoperáveis.

CAPÍTULO III – DOS PLANOS, POLÍTICAS E PRÁTICAS

Seção I – Dos Planos

Art.8º - Para obedecer aos princípios e cumprir as diretrizes gerais e específicas desta Política, bem como contribuir para o alcance dos objetivos e das metas institucionais serão formulados os seguintes Planos, que nortearão os projetos, programas, processos, serviços, sistemas e operações de TIC no MEC:

- I - Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC, de caráter plurianual, harmonizado com o Planejamento Estratégico Institucional do MEC e compatível com o Plano Plurianual e a Estratégia de Governança Digital – EGD da Administração Pública Federal;
- II - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, de caráter plurianual, alinhado com as orientações e prioridades contidas no PETIC;
- III - Plano de Continuidade de Negócios - PCN;
- IV - Plano Diretor de Segurança da Informação e Comunicação – PDSIC.

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

Seção II – Das Políticas

Art.9º - Para orientar a execução dos Planos e contribuir para o alcance dos objetivos e das metas institucionais serão formuladas as seguintes Políticas Específicas de Governança e Gestão em TIC:

- I - Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC;
- II - Política de Governança de Dados e Informação – PGDI;
- III - Política de Melhoria Contínua para os Serviços de TIC;
- IV - Política de Coordenação de Desenho para os Serviços de TIC;
- V - Política de Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço para os Serviços de TIC;
- VI - Política de Gerenciamento de Mudança para os Serviços de TIC;
- VII - Política de Gerenciamento de Liberação e Implantação para os Serviços de TIC;
- VIII - Política de Gerenciamento de Nível de Serviço para os Serviços de TIC;
- IX - Política de Gerenciamento de Problema para os Serviços de TIC;
- X - Política de Gerenciamento de Portfólio de Serviço de TIC;
- XI - Política de Gerenciamento de Catálogo de Serviço de TIC;
- XII - Política de Gerenciamento de Capacidade para os Serviços de TIC;
- XIII - Política de Gerenciamento de Incidente para os Serviços de TIC;
- XIV - Política de Gerenciamento Financeiro para Serviços de TIC;
- XV - Política de Gerenciamento de Fornecedor para os Serviços de TIC.

Seção III – Das Práticas

Art.10º - Para viabilizar a execução dos Planos, implementar as Políticas de TIC do MEC e contribuir para o alcance dos objetivos e das metas institucionais serão executadas as seguintes Práticas de Governança e Gestão em TIC:

- I - Gestão de Portfólio de Programas e Projetos de TIC;
- II - Gestão de Portfólio de Serviços de TIC;
- III - Gestão de Riscos de TIC;
- IV - Gestão dos Níveis de Satisfação dos Clientes de TIC;
- V - Governança do Relacionamento Corporativo em TIC;
- VI - Governança de Serviços Públicos de Atendimento Digital;
- VII - Monitoramento do Desempenho da TIC.

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

CAPÍTULO IV – DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DE TIC

Seção I – Das Estruturas Organizacionais de Governança em TIC

Art.11º - As estruturas organizacionais que integram o Sistema de Governança de TIC do Ministério da Educação são:

- I - Comitê de Governança Digital – CGD;
- II - Comitê de Segurança da Informação e Comunicação - CSIC;
- III - Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC;
- IV - Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.

Art.12º - Compete ao Comitê de Governança Digital - CGD:

- I - Formalizar as políticas e diretrizes para o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC-MEC alinhadas ao Plano Estratégico Institucional;
- II - Apoiar a elaboração ou revisão, além da execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC do MEC, por meio de um plano integrado de ações;
- III - Formalizar as políticas e diretrizes para o planejamento de segurança da informação e comunicação e de segurança cibernética conforme diretrizes do Governo Federal;
- IV - Definir prioridades e acompanhar a execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;
- V - Monitorar a evolução dos projetos relativos à TIC e resolver conflitos de prioridades e decisões de investimento;
- VI - Acompanhar a avaliação dos sistemas de informação do MEC e aprovar a proposição de suas atualizações, revisões e desativações;
- VII - Analisar as recomendações por padrões e procedimentos técnicos e operacionais no uso da *internet* e da *intranet* e, por conseguinte, efetuar a validação das recomendações;
- VIII - Acompanhar o estabelecimento dos mecanismos de coleta, organização e disseminação de informações sobre os serviços na *internet/intranet*, bem como dos novos sistemas e tecnologias existentes no mercado;
- IX - Monitorar o processo de gestão de contratos de TIC;
- X - Acompanhar a implementação do gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TIC com seus respectivos acordos de nível de serviço, de modo aderente à Instrução Normativa Nº 04/2014, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG;

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

XI - Validar as regras de minimização dos riscos e do aumento no nível de segurança das informações dos órgãos e entidades;

XII - Participar de fórum de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre gestão da informação e TIC, bem como, ser órgão difusor dessas participações junto ao MEC; e

XIII - Divulgar um cronograma de atividades do Comitê para cada exercício.

O Regimento Interno do Comitê de Governança Digital está definido em Portaria específica.

Art.13º Compete ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicação – CSIC-MEC:

I - Analisar e aprovar normas de segurança da informação e comunicações;

II - Fornecer direcionamento estratégico para orientar as ações de segurança da informação e comunicações;

III - Analisar, aprovar e prover suporte de gestão para as iniciativas de segurança da informação e comunicações;

IV - Promover a divulgação da Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC, bem como ações para disseminar a cultura em segurança da informação e comunicações no MEC;

V - Conceder ao Gestor de Segurança da Informação e Comunicações autonomia para convocação de agentes públicos para a montagem de equipes de trabalho.

Art.14º Compete ao Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação – CETIC:

I - Recomendar prioridades nos programas de investimento em Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC, em linha com a necessidades das atividades finalísticas do MEC;

II - Monitorar o estado atual dos projetos e resolver prioridades de recursos;

III - Monitorar o nível de serviço e suas melhorias;

IV - Monitorar a execução dos Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC, no âmbito de cada integrante do Comitê Executivo, considerando o Planejamento Estratégico Institucional – PEI de cada instituição, o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC, de cada instituição, e as políticas e orientações do Governo Federal;

V - Validar prioridades para execução de planos e projetos relacionados à TIC para os órgãos e instituições participantes do CETIC-MEC;

VI - Validar o Plano de Investimentos para a área de TIC dos órgãos integrantes do Comitê e monitorar sua execução, inclusive quanto a aquisições de *hardware* e *software*;

VII - Recomendar padrões e procedimentos técnicos e operacionais no uso da *internet* e da *intranet*;

VIII - Estabelecer mecanismos de coleta, organização e disseminação de informações sobre os serviços *internet/intranet*, bem como dos novos sistemas e tecnologias existentes no mercado;

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

IX - Validar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;

X - Monitorar o processo de gestão de contratos de TIC;

XI - Monitorar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TIC com seus respectivos acordos de nível de serviço;

XII - Validar regras de minimização dos riscos e do aumento no nível de segurança das informações dos órgãos/entidades;

XIII - Criar grupos de trabalho e câmaras técnicas para encontrarem soluções diante de exigências suscitadas pelo MEC, CAPES, EBSEERH, FNDE, INEP e/ou pelo Governo Federal;

XIV - Participar de fórum de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informação e informática, bem como ser órgão difusor dessas participações junto ao MEC, CAPES, EBSEERH, FNDE e INEP; e

XV - Divulgar um cronograma de atividades do Comitê para o exercício.

O Regimento Interno do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação está definido em Portaria específica.

Art.15º Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, órgão específico singular, diretamente subordinado à Secretaria Executiva do Ministério da Educação - MEC:

I - Coordenar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação das ações relativas ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, em consonância com a Estratégia de Governança Digital - EGD, no âmbito do Ministério da Educação;

II - Planejar, coordenar, gerir e supervisionar os projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, de comunicação de voz e dados, da rede local com e sem fio, de infraestrutura computacional, dos serviços de atendimento de informática e das demais atividades de tecnologia da informação e comunicação do Ministério da Educação;

III - Estabelecer e coordenar a execução da política de segurança da informação e comunicação e de segurança cibernética, no âmbito do Ministério da Educação;

IV - Definir e adotar metodologia de desenvolvimento de sistemas e coordenar a prospecção de novas tecnologias de informação e comunicação, no âmbito do Ministério da Educação;

V - Realizar ações visando à garantia a disponibilidade, a qualidade, a interoperabilidade e a confiabilidade dos processos, produtos, bases de dados e serviços de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito do Ministério da Educação;

NORMATIVO EM PORTARIA Nº 2.260/17 QUE O APROVOU EM 28/11/17

PUBLICADA NO D.O.U Nº 229 EM 30/11/17

**POLÍTICA CORPORATIVA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- PCGTIC/MEC -**

- VI - Coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e a execução dos processos, planos, projetos e programas de tecnologia da informação e comunicação do Ministério da Educação;
- VII - Planejar e implementar estratégias e soluções de tecnologia da informação e comunicações, de acordo com as diretrizes definidas pelos órgãos de governança do Ministério da Educação;
- VIII - Contribuir, em sua área de atuação, para a melhoria dos processos informacionais, da tecnologia, da governança e da gestão de serviços de TIC, da segurança da informação e à prospecção de novas alternativas de soluções, em articulação com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais; e
- IX - Representar institucionalmente o Ministério da Educação em comitês, conselhos e eventos nacionais, estrangeiros e internacionais relacionados com tecnologia da informação e comunicação.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º As normas complementares relativas à gestão e uso de recursos de TIC, emanadas no âmbito do Ministério da Educação, devem compatibilizar-se com as disposições desta Política.

Art. 17º Fica estabelecido que os Planos, Políticas, Práticas e Ações Específicas derivadas desta PCG-TIC devem ser atualizadas, elaboradas e implantadas no prazo de até 320 (trezentos e vinte) dias contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 18º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Comitê de Governança Digital do Ministério da Educação.